SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I - JUIZ DE FORA
Administração Fazendária/2º NÍVEL/MURIAÉ
Intimação

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, implica no encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes (Lei 6763/75, com nova redação Lei 17247/07 ou Lei nº 15.273/04).

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário e cobrança judicial do crédito tributário integral.

PTA nº 01.000701842-65
Coobrigada – Lorena Emilio da Silva
CPF: 106.311.626-07 – Endereço Rua Netuno, 63, Bairro Ana Lucia – Sabará – MG – CEP: 3470190

Muriaé, 18 de abril de 2017
Flávia Rodrigues Christo - Chefe da AF/2º Nível/Muriaé

**18 950948 - 1**

# SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS - AF/3º NÍVEL/TAIOBEIRAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica (m) o (s) sujeito (s) passivo (s) intimado (s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do (s) crédito (s) tributário (s) constituído (s) mediante o (s) PTA (s) a seguir relacionado (s), nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na rua São Romão, 165, Centro, Taiobeiras/MG, CEP. 39550-000.

PTA nº: 02.000217231-81
Sujeito Passivo/Coobrigado: Fabiane Teixeira Alves ME
IE/CNPJ/CPF: 001960191.00-42
Endereço: rua Irineu Mendes Moutinho, 40, Letra "B", Centro, São João do Paraíso, Minas Gerais, CEP 39540-000.
PTA nº: 02.000217231-81
Sujeito Passivo/Coobrigado: Fabiane Teixeira Alves
IE/CNPJ/CPF: 335.875.608-46
Endereço: rua Teodosino Pereira, 158, Centro, São João do Paraíso, Minas Gerais, CEP 39540-000.
PTA nº: 02.000217226-81
Sujeito Passivo/Coobrigado: Fabiane Teixeira Alves ME
IE/CNPJ/CPF: 001960191.00-42
Endereço: rua Irineu Mendes Moutinho, 40, Letra "B", Centro, São João do Paraíso, Minas Gerais, CEP 39540-000.
PTA nº: 02.000217226-81
Sujeito Passivo/Coobrigado: Fabiane Teixeira Alves
IE/CNPJ/CPF: 335.875.608-46
Endereço: rua Teodosino Pereira, 158, Centro, São João do Paraíso, Minas Gerais, CEP 39540-000.
PTA nº: 02.000217226-81
Sujeito Passivo/Coobrigado: Bruno Pereira de Souza ME
IE/CNPJ/CPF: 001064571.00-24
Endereço: rua Irineu Mendes Moutinho, 40, Centro, São João do Paraíso, Minas Gerais, CEP 39540-000.
Álisson de Freitas Belém – Chefe da AF/Taiobeiras – Masp: 752542-1

**18 950950 - 1**

# SRF I - Uberlândia

EDITAL 010.301/2017
SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA I- UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 1º NÍVEL/ UBERLÂNDIA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001106160.00-41 Sorvetes Master Ltda
001976170.00-03 Santana Roupas e Acessórios Eireli - ME
002005911.00-15 Comércio e Serviços de Molas Globo Ltda - ME
002022449.00-10 José Aparecido Simões - Eireli - EPP
450315881.00-85 Vandeir Oliveira Camargos - ME
702309470.00-48 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Sabor Mineiro Ltda - ME

Uberlândia, 18 de abril de 2017
Pedro Antônio Alves – MASP: 341113-9
Chefe da AF 1º Nível Uberlândia

EDITAL 010.299/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I- UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ UBERLÂNDIA
CANCELAMENTO

Por ficar comprovado, por meio de diligência fiscal, que o contribuinte não exerce atividade no endereço ou no local indicado, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alínea "c" do RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001056846.00-81 Gicel & F. Comércio de Roupas e Assessórios Ltda - ME
001875177.00-75 Gfl Representações Ltda - ME
002132825.00-91 Jet Ar Serviços e Comércio Ltda - ME
002534321.00-31 Rogério de Souza Marinho 06566156640
002581007.00-00 Mapeng Construtora Eireli – ME

Uberlândia, 18 de abril de 2017
Pedro Antônio Alves – MASP: 341113-9
Chefe da AF 1º Nível Uberlândia

**18 950953 - 1**

# SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000021979.84, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sito à Rua Assis Figueiredo, 639, 2ºAndar, Centro, Poços de Caldas, MG, CEP 37.701-704, a seguinte documentação, do período de 01/01/2016 a 31/12/2016: Cópias das declarações do SIMPLES NACIONAL; Documentos fiscais de entrada e de saída; Livro Registro de Entradas; Livro Registro de Saídas; Livro Caixa e/ou Razão.

CONTRIBUINTE: NATURALLE INTIMATES EIRELI - EPP.
Ins. Estadual nº: 002499906.00-43
CNPJ nº: 20.524.687/0002-52
Município: Poços de Caldas/MG.
Poços de Caldas, 17 de abril de 2017.
Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/Poços de Caldas

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000021762.86, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sito à Rua Assis Figueiredo, 639, 2º Andar, Centro, Poços de Caldas, MG, CEP 37.701-704, a seguinte documentação, do período de 01/07/2015 a 31/12/2016: Cópias das declarações do SIMPLES NACIONAL; Documentos fiscais de entrada e de saída; Livro Registro de Entradas; Livro Registro de Saídas; Livro Caixa e/ou Razão.

CONTRIBUINTE: AUREA CRISTINA GOMES RIBEIRO DE LIMA EIRELI - ME.
Ins. Estadual nº: 002.438043.00-06
CNPJ nº: 21.116.308/0001-77
Município: Poços de Caldas/MG.
Poços de Caldas, 17 de abril de 2017.
Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/Poços de Caldas

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha
Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG

Contribuinte: Take Sushi Restaurante Ltda-ME
IE: 001.989959.00-10
Endereço: Rua São Gonçalo, 1007 – Loja B
Bairro: Nova Floresta
Município: Belo Horizonte/MG
PTA 01.000709658.87

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às empresas de Pequeno Porte, notificado, também de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 15871922/11525210/290317, lavrado em 29/03/17, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração 01.000709658.87. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, nos termos do art. 29, incisos V e XI, parágrafos 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", parágrafos 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94/2011.Para tanto nos termos do art. 75, parágrafos 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o parágrafo 5º do art. 29 e do art. 39 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto 44.747/2008). Referida impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o contribuinte. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j" da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão é a partir de 01/01/2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre -MG.

Pouso Alegre, 18 de março de 2017.
Ricardo Costa Domingues
Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha
Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG

Contribuinte: Y Like Ind., Com. Imp.,e Exportação Ltda-ME
IE: 002.106585.00-18
Endereço: Av. Professor Mario Werneck, 2014 – loja 06
Bairro: Buritis
Município: Belo Horizonte/MG
PTA 01.000709367.63

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às empresas de Pequeno Porte, notificado, também de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 17659793/11525210/290317, lavrado em 29/03/17, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração 01.000709367.63. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, nos termos do art. 29, incisos V e XI, parágrafos 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", parágrafos 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94/2011.Para tanto nos termos do art. 75, parágrafos 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o parágrafo 5º do art. 29 e do art. 39 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto 44.747/2008). Referida impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o contribuinte. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j" da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão é a partir de 01/04/2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre -MG.

Pouso Alegre, 18 de março de 2017.
Ricardo Costa Domingues
Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

**18 950954 - 1**

# Minas Gerais Participações S/A

Diretor-Presidente: Mário Assad Júnior

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL(Constituição Estadual, art.73, § 3º, acrescido pela EC nº 61 de 23.12.03).Referência: 1º trimestre de 2017 - R$

| CARGO/FUNÇÃO | JANEIRO | Quant. | FEVEREIRO | Quant. | MARÇO | Quant. | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Direção Superior | 136.540,47 | 17 | 134.573,80 | 17 | 131.073,80 | 17 | 402.188,07 |
| Recrutamento Amplo | 79.062,84 | 12 | 71.058,13 | 12 | 75.494,76 | 12 | 225.615,73 |
| Cargo Efetivo | 426.709,02 | 55 | 374.673,35 | 54 | 383.027,64 | 54 | 1.184.410,01 |
| Subtotais | 642.312,33 | 84 | 580.305,28 | 83 | 589.596,20 | 83 | 1.812.213,81 |
| Encargos Patronais | 173.657,48 | | 164.264,87 | | 165.564,00 | | 503.486,35 |
| TOTAIS | 815.969,81 | 84 | 744.570,15 | 83 | 755.160,20 | 83 | 2.315.700,16 |

Leandro Ramon Campos GusmãoDiretor Administrativo Ivo Saliba RegisGerente

**18 951235 - 1**

# Empresa Mineira de Parcerias S.A

Diretor-Presidente: Antônio Eustáquio da Silveira

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
(Constituição Estadual, art.73, § 3º, acrescido pela EC nº 61 de 23.12.03).

| Referência: 1º trimestre de 2017 – R$ | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO/FUNÇÃO | JANEIRO | Quant. | FEVEREIRO | Quant. | MARÇO | Quant. | TOTAIS |
| Direção Superior | 54.200,00 | 12 | 54.200,00 | 12 | 54.200,00 | 12 | 162.600,00 |
| Encargos Patronais | 12.448,00 | | 12.448,00 | | 12.448,00 | | 37.344,00 |
| TOTAIS | 66.648,00 | 12 | 66.648,00 | 12 | 66.648,00 | 12 | 199.944,00 |

Antonio Eustáquio da Silveira
Diretor Presidente

Ivo Saliba Regis
Gerente

**18 951237 - 1**

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

## Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2486, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Credencia servidores para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização e autuação no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável–SEMAD e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual n.º 47.042, de 06 de setembro de 2016.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de fiscalização no Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de credenciamento dos servidores para a realização de fiscalização e lavratura de autos de fiscalização e autos de infração, conforme legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam credenciados os servidores abaixo relacionados para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como as competências específicas contidas nos parágrafos 1º e 4º do artigo 27, do Decreto Estadual nº 44.844, de 25 de junho de 2008:

| | |
|---|---|
| Ana Paula Soares Xavier | MASP 1017943-0 |
| Antonio Cezar de Oliveira | MASP 1066529-7 |
| Claudia Maria Lourenço de Oliveira | MASP 1.020.999-7 |
| Daniela Ribeiro Martins | MASP 1.375.058-3 |
| Daniele Tonidandel Pereira Ribeiro | MASP 0.597.349-0 |
| Everaldo Ferraz Miranda | MASP 1.148.081-1 |
| Juliana Sialino Muller | MASP 1.147.259-4 |
| Lidiana de Oliveira Amaral | MASP 1.374.437-0 |
| Lucas Mendes Braga de Andrade | MASP 1.390.420-6 |
| Rodrigo Carvalho Magalhães | MASP 1.440.604-5 |
| Vitor Reis Salum Tavares | MASP 1.401.816-2 |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2017.

(a)Jairo José Isaac -Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**18 951034 - 1**

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto 44.8442008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD. Comunicamos que findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.

| Nome | Identificação | Auto de Infração |
|---|---|---|
| Minas Cal Logistica Ltda | 06.189.437/0004-44 | 166088/2015 baseado no AF 58607/2015 |
| João Bosco dos Reis | 299.581.486-68 | 105268/2016 |
| Pedro Augustinho de Andrade | 348.337.226-15 | 104092/2013 |
| JMR Extração de Minérios Limitada | 07.493.691/0001-51 | 172111/2013 |
| Cardoso Amaral Mineração e Transportes Ltda | 15.245.955/0001-86 | 6821/2017 baseado no AF 67192/2017 |
| Ricardo de Almeida Souza | 249.708.808-08 | 95856/2013 |
| Virlei de Fátima Rocha | 25.290.695/0001-14 | 7234/2017 baseado no AF 73064/2017 |
| Moises Soares dos Anjos | 939.329.106-30 | 105447/2017 |
| Marcos Xavier da Silva | 114.112.868-39 | 105313/2017 |
| Hernane Ferreira Barbosa | 784.667.846-91 | 105319/2017 |
| Locamex Locação de Máquinas e Equipamentos S.A. | 20.764.106/0002-50 | 7232/2017 baseado no AF 73064/2017 |

Em relação aos autos de infração listados abaixo, vale informar que têm seu crédito não tributário proveniente das penalidades de multa aplicadas enquadrados nos requisitos do art. 6º caput e §2º, da Lei 21.735/15, estando, portanto, REMITIDOS, caso não seja apresentada defesa. Ademais, conforme disposição do §4º do art. 6º a remissão prevista na lei 21.735/2015 diz respeito EXCLUSIVAMENTE aos créditos não tributários (pena de multa). Os bens eventualmente apreendidos serão objeto de destinação legal, oportunamente, conforme disposições do art. 71 do Decreto 44.844/2008.

| Nome | Identificação | Auto de Infração |
|---|---|---|
| Edmar Adir Dumont | 644.065.046-72 | 153050/2012 |
| Cristiano Lima Rodrigues | 803.385.931-87 | 71213/2012 |

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia PapaJoãoPaulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte) para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008.

| Autuado | Valor (Sem atualização) | Processo | AI |
|---|---|---|---|
| Wallace Gomes de Oliveira RG: MG14.646.021 | R$ 4796,61 | 469007/17 | 166528-/2013* |
| Oscar Jose Ferreira CPF: 008.544.686-68 | R$ 19031,09 | 468883/17 | 114100-/2013* |
| Carlos de Oliveira Souza CPF: 477.993.586-53 | R$ 452,60 | 462266/17 | 169522-/2013* |
| Renan Mendes Benedito CPF: 107.743.576-22 | R$ 113,14 | 468602/17 | 166504-/2013* |
| Jose Mozart Mesquita Londe CPF: 170.917.056-53 | R$ 277,46 | 467112/17 | 107248-/2013 |
| Paulo Sergio Damasio CPF: 743.127.746-68 | R$ 2389,03 | 469590/17 | 169572-/2013 |
| Paulo Sergio Damasio CPF: 743.127.746-68 | R$ 7006,20 Reposição: R$ 3355,20 | 469599/17 | 169597-/2013* |
| Janio Rodrigues Canjirana CPF: 868.815.741-34 | R$ 2389,03 | 469244/17 | 147244-/2013 |
| Janio Rodrigues Canjirana CPF: 868.815.741-34 | R$ 23892,76 | 469139/17 | 147243-/2013 |
| Geraldo Magno dos Santos RG: M5728953 | R$ 729,07 | 469252/17 | 140933-/2013 |
| Siberaldo Guido Pereira dos Santos CPF: 878.499.416-91 | R$ 2623,74 Reposição: R$ 55,92 | 466344/17 | 183718-/2013* |
| Narciso Alves Barbosa CPF: 041.789.946-70 | R$ 5974,97 | 466574/17 | 184244-/2013* |
| Rafael dos Santos Caputo CPF: 014.290.016-82 | R$ 224,21 Reposição: R$ 18,64 | 466420/17 | 183719-/2013* |
| Eduardo Goncalves Braga CNPJ: 07.711.049/0001-00 | R$ 5895,34 | 469706/17 | 91692-/2013 |
| Eliezer Marcos de Oliveira CPF: 403.243.624-04 | R$ 1112,12 | 469623/17 | 114599-/2013* |
| Diogo do Souza Moreira Brandi Me CNPJ: 15.394.092/0001-09 | R$ 1112,12 | 469323/17 | 118712-/2013* |
| Luiz Ricardo Celestino CPF: 027.803.556-62 | R$ 164,97 | 469736/17 | 95542-/2013* |
| Construtora Mineira de Obras Ltda CNPJ: 02.063.425/0001-75 | R$ 23574,33 | 469446/17 | 129590-/2013 |
| Jose Carlthon de Oliveira Alves RG: M 12341342 | R$ 235,72 | 469365/17 | 128761-/2013 |
| Jeidson Anderade Silva RG: 14527144 | R$ 235,72 | 469373/17 | 128762-/2013 |
| Cleyton Resende Teodoro CPF: 095.858.276-97 | R$ 224,66 | 460702/17 | 114689-/2013* |
| Antonio Teixeira Fernandes CPF: 209.981.806-10 | R$ 3781,10 Reposição: R$ 195,72 | 465470/17 | 152281-/2013* |
| Andre Luiz Moura CPF: 016.017.936-00 | R$ 1201,22 Reposição: R$ 20,70 | 452925/17 | 126292-/2013* |
| Edinei Ribeiro da Silva CPF: 087.723.098-65 | R$ 3062,23 Reposição: R$ 1491,20 | 469352/17 | 153018-/2013* |
| Daiane Elias de Oliveira CPF: 111.241.896-29 | R$ 5431,57 | 468407/17 | 168504-/2013 |
| Valdino de Souza LimaCPF: 361.711.746-53 | R$ 1556,93Reposição: 1118,40 | 469126/17 | 175669-/2013* |
| Marcelo Machado OliveiraCPF: 085.746.996-75 | R$ 511,50 | 469117/17 | 175664-/2013* |
| Marcio Gomes Santos | R$ 158,39 | 468081/17 | 209388-/2013* |
| Juliana Goulart de OliveiraCPF: 067.174.256-60 | R$ 2018,26 | 468704/17 | 118819-/2013 |